



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
ROSIMERY ROSA MANGIFESTA
MACABÚ ARAÚJO



PROJETO DE LEI Nº 032 /2025

Autoria: Vereadora Rosimery Rosa Mangifesta Macabú Araújo

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de fraldários em praças públicas e em todos os equipamentos públicos no Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de fraldários em praças públicas bem como em todos os equipamentos públicos que possuam banheiros ou que venham a ser construídas ou revitalizadas no Município de Casimiro de Abreu.

§1º O fraldário deverá conter, no mínimo:

- I – trocador com material lavável;
- II – pia com sabonete líquido e papel toalha;
- III – lixeira com tampa e acionamento por pedal;
- IV – local para descarte adequado de fraldas usadas.

§2º Os fraldários deverão ser instalados em espaços acessíveis e com sinalização visível.

Art. 2º Os fraldários deverão ser adequados ao uso de crianças de até 3 (três) anos de idade e respeitar as normas de segurança e acessibilidade previstas na legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para a instalação, manutenção e conservação dos fraldários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 22 de Agosoto de 2025.


ROSIMERY ROSA MANGIFESTA MACABÚ ARAÚJO
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
ROSIMERY ROSA MANGIFESTA
MACABÚ ARAÚJO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir dignidade, conforto e acessibilidade às famílias que frequentam as praças públicas de nosso município, especialmente aquelas com crianças pequenas.

As praças são espaços de convivência e lazer fundamentais para o bem-estar da população. Famílias com bebês e crianças de colo fazem uso constante desses locais, mas frequentemente enfrentam dificuldades para realizar trocas de fraldas por falta de infraestrutura adequada. A ausência de fraldários compromete não apenas o conforto das crianças, mas também a permanência das famílias nesses espaços.

A instalação de fraldários proporciona mais praticidade, higiene e segurança para pais, mães e responsáveis, promovendo inclusão e respeito às necessidades da primeira infância. Além disso, contribui para uma cidade mais acolhedora e preparada para todas as fases da vida.

Vale destacar que o projeto prevê a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada para a instalação e manutenção dos fraldários, o que reduz o impacto nos cofres públicos e fortalece a responsabilidade social das empresas locais.

Por fim, trata-se de uma medida simples, mas de grande impacto social, que valoriza o uso qualificado dos espaços públicos e reforça o compromisso do Poder Público com a proteção da infância e com o bem-estar das famílias.

Casimiro de Abreu, 22 de Agosto de 2025.


ROSIMERY ROSA MANGIFESTA MACABÚ ARAÚJO
Vereadora